



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Centro Tecnológico  
Colegiado do Curso de Engenharia de Computação

**RESOLUÇÃO Nº 02/2010 - CCEC**

**CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE  
ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO**

**O COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO** em reunião do dia 30/09/2010, considerando o disposto na Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia de Computação da UFES,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Para autorização de realização de estágio não obrigatório pela Coordenação de Estágio do Curso, o aluno deverá satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) Estar regularmente matriculado em disciplinas do curso;
- b) Estar aprovado em todas as disciplinas até o 3o. período (inclusive) da sua grade curricular;
- c) Ter tempo para integralização curricular de acordo com o PPC;
- d) Ter Coeficiente de Rendimento  $\geq 5,0$  comprovado pelo seu Histórico Escolar atualizado;
- e) Ter bom desempenho acadêmico no curso: possuir carga horária aprovada compatível com a sua periodização no curso.

**Art. 2º** – O aluno realizando o estágio supervisionado não obrigatório devidamente autorizado poderá utilizá-lo para matrícula na disciplina Estágio Supervisionado a partir do momento que atenda aos respectivos critérios e que faça a solicitação nos termos da Resolução 01/2010-CCEC

SALA DE SESSÕES, 30 DE SETEMBRO DE 2010.

**PROF. ALVARO CESAR PEREIRA BARBOSA**  
**COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO**  
**DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**